

PROCESSO	14.452-5/2011
INTERESSADO	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DESCRIÇÃO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2011
RELATOR	CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

Exmo. Senhor Secretário,

Cumprindo determinação constitucional, a equipe técnica da SECEX da Relatoria do Conselheiro Alencar Soares elaborou relatório de auditoria (fls. 1067 a 1111 TC) com indicação de irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício de 2011 da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Após a aposentadoria do Exmo. Conselheiro Alencar Soares, o processo foi recepcionado pelo Exmo. Conselheiro Sérgio Ricardo, que declarou-se impedido para a relatoria das contas anuais de 2011 da Defensoria Pública.

Conforme Certidão anexada às fls. 1129 TC, o Exmo. Conselheiro Valter Albano passou a ser o novo relator do referido órgão estadual, dando continuidade ao processo.

No dia 09/07/2012 deu entrada nesta Relatoria a Representação de Natureza Externa nº 7.662-7/2012 referente “possíveis irregularidades na prática de atos ilegais, ilegítimos e anti econômicos na aquisição e utilização de combustíveis”. Nesta data, o Relatório Preliminar de Auditoria já havia sido elaborado e o gestor devidamente citado.

No referido relatório das contas anuais de 2011 foi apresentado item sobre gastos excessivos com combustíveis, objeto idêntico ao da Representação, porém, na sua conclusão, tal achado não foi mencionado.

Tendo em vista que a equipe de auditoria, por ocasião da análise das contas anuais, já havia apontado a irregularidade, sugere-se que: a) a Representação de Natureza Externa seja utilizada como subsídio para o julgamento das contas anuais e, b) por não ter sido feita oportunamente, que o Sr. André Luiz Prieto seja notificado para prestar esclarecimentos sobre o seguinte achado de auditoria:

JB 01. Realização de despesas consideradas ilegítimas. Gastos excessivos com combustíveis (Item 4.2.1.13. do Relatório Preliminar de Auditoria).

É a informação que se submete à apreciação superior, para a adoção das providências cabíveis.

Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria. Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais, em Cuiabá, 10 de agosto de 2012.

Edmar Cláudio Marangon

Subsecretário de Controle Externo de Organizações Estaduais

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Carlos Eduardo Amorim França
Secretário de Controle Externo